



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedida Na. Agend. Boaventura
- Secretaria Executiva
16.02.2014

LEI Nº 4422, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Reconhece de utilidade pública a Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, Colégio São Francisco de Assis, Centro de Romeiros São Francisco e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceara.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública a PROVÍNCIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DO CEARÁ E PIAUI, sociedade cívico religiosa, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos e de duração por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, na Avenida Duque de Caxias, nº 235, centro, CEP. 60035-110, CNPJ/MF Nº07.341.100/0001-20, data da abertura 23/04/1970; Colégio São Francisco de Assis, Rua Nossa Senhora do Carmo, s/nº, bairro Franciscanos, CEP 63020-180, CNPJ/MF 07.341.100/0011-00, data da abertura 29.09.2000; Centro de Romeiros São Francisco, Rua Dom Pedro II, 1045, bairro Franciscanos, CEP 63020-030, CNPJ/MF nº 07.341.100/0019-50, data da abertura 23.03.2010, podendo inclusive abrir filiais em qualquer parte do território do Estado do Ceará, e reger-se-á por seus estatutos sociais registrados no Cartório Pariz – 1º Ofício de Juazeiro do Norte, com cópia anexada ao projeto, bem como pelas leis, usos e costumes nacionais.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e catorze (2014).//////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereador João Alberto Morais Borges